SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 6
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos
Mais

Marcadores

DL 001-2024
DL 002-2024
DL 003-2024
DL 004-2024

DOCUMENTOS ... PROPOSTA - M...

Google	**2-Step Verification turned on** - 2-Step Verification turned on saaesobradinholicita@
Google	**Security alert** - Phone number added for 2-Step Verification saaesob... Review Acti
Google	**Your Google Account was recovered successfully** - Account recovered successfu
Vendas Serviços	Documentos de habilitação e proposta - REF. DL 003/2024 - Segue anexo, docume 2. PROPOSTA - ... 1. DOCUMENTO...
MARIA SOCORRO	PROPOSTA DE PREÇOS 2024 - Bom dia, Prezados. Segue proposta de preços com a PROPOSTA_DE... SÃO MATHEUS ...
Google	**Learn more about our updated Terms of Service** - saaesobradinholicita@gmail.com
Im Compras - Sistem.	**Liberação do Acesso para a Plataforma de Licitações Im Compras** - Seu Acesso f
Im Compras - Sistem.	**Liberação do Acesso para a Plataforma de Licitações Im Compras** - Seu Acesso f
Google Community Te.	Saae Sobradinho, finish setting up your new Google Account - Hi Saae Sobradinho, We

Termos · Privacidade · Regulamentos do programa

0,07 GB de 15 GB usado(s)

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e-tcm.tce.go.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do Documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

Documentos de habilitação e proposta - REF. DL 003/2024

1 mensagem

Vendas Serviços <servicoadmv@gmail.com> 24 de junho de 2024 às 20:53
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

Segue anexo, documentos de habilitação e proposta.

Referente a Dispensa de Licitação Nº 003/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

Atenciosamente,
Mercadinho Canturil
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

2 anexos

2. PROPOSTA - MERCADINHO CANTURIL 2.pdf
185K

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf
3727K

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

MERCADINHO CANTURIL

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

PROPOSTA
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
Abertura das propostas: 24/06/2024
Horário: 09h.

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o fornecimento do objeto de que trata a **Dispensa de Licitação Nº 003/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso.

1 - PROPONENTE:

1.1. Razão Social – ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
1.2. Endereço – RUA EMBORCAÇÃO, 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
1.3. CNPJ.: 06.080.308/0001-70

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Álcool Etílico Líquido Hidratado - 70°inpm - Caixa com 12 unidades (litro).	CAIXA	20	ASSEPTEGEL	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g).	FARDO	60	SANTA CLARA	R$ 165,00	R$ 9.900,00
3	Açúcar Cristal - Fardo com 30 kg.	FARDO	30	IMPERIAL	R$ 125,00	R$ 3.750,00
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g.	PACOTE	300	FORTALEZA	R$ 6,00	R$ 1.800,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g.	PACOTE	300	FORTALEZA	R$ 7,00	R$ 2.100,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açúcar - Peso 1 kg.	KG	140	RAP. SANTA AMRIA	R$ 6,00	R$ 840,00
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg.	PACOTE	200	FRUTAVALE	R$ 10,00	R$ 2.000,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g.	POTE	240	PRIMOR	R$ 8,00	R$ 1.920,00
9	Coador de pano nº 8 (coar café).	UNID	30	ECO TEXTIL	R$ 2,00	R$ 60,00
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro.	UNID	12	ALADIN	R$ 140,00	R$ 1.680,00
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro.	UNID	4	MOR	R$ 230,00	R$ 920,00
12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades).	PACOTE	400	MARATA	R$ 3,00	R$ 1.200,00

RUA EMBORCAÇÃO, 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
MERCADINHOCANTURIL@YAHOO.COM.BR
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ.: 06.080.308/0001-70
TEL.: (74) 9.8811-4323
TEL.: (74) 3538-1628

MERCADINHO CANTURIL

13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades).	PACOTE	400	MARATA	R$ 6,00	R$ 2.400,00
14	Água Mineral Natural Sem Gás – Garrafa com 500 ml.	UNID	300	INDAIÁ	R$ 2,00	R$ 600,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg.	KG	12	ZAELI	R$ 1,00	R$ 12,00
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g).	PACOTE	350	SÃO BRAZ	R$ 2,00	R$ 700,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml.	UNID	24	GUARANY	R$ 19,00	R$ 456,00
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades.	UNID	20	DURACELL	R$ 15,00	R$ 300,00
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades.	UNID	20	EVEREADY	R$ 20,00	R$ 400,00
VALOR GLOBAL						**R$ 32.838,00**

O valor global da nossa proposta é de R$ 32.838,00 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e oito reais).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto;
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia Municipal;
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

Sobradinho/BA, 21 de junho de 2024.

Erenilda Barbosa Alves Canturil

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70

RUA EMBORCAÇÃO, 01, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA
MERCADINHOCANTURIL@YAHOO.COM.BR
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ.: 06.080.308/0001-70
TEL.: (74) 9.8811-4323
TEL.: (74) 3538-1628

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.080.308/0001-70 MATRIZ		15/01/2004

NOME EMPRESARIAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCADINHO CANTURIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.11-7-02 - Guarda-móveis
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R EMBORCACAO	01	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	SAO FRANCISCO	SOBRADINHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MERCADINHOCANTURIL@YAHOO.COM.BR	(74) 3538-1628

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **12:23:24** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.080.308/0001-70
NOME EMPRESARIAL:
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CAPITAL SOCIAL:
R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO C

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9f6ffce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Data da consulta: 06/06/2024 11:42:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.080.308/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2020	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2018	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2017	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente BA
01/07/2007	31/12/2016	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:42 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **1D74.D23D.E0D0.7226**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/06/2024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242398697**

RAZÃO SOCIAL	
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.229.830	**06.080.308/0001-70**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

RelCertidaoNegativa.rpt

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000079/2024.E

Nome/Razão Social: **ERENILDA BARBOSA ALVES**
Nome Fantasia: **MERCADINHO CANTURIL**
Inscrição Municipal: **00000097200185** CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**
Endereço: **RUA EMBORCAÇAO, 01 ********
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **24/05/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000970241000000089109000079202405249**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/06/2024 às 11:36:52

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.080.308/0001-70

Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES

Endereço: RUA MASCARENHAS 02 / SAO FRANCSICO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303541358581517

Informação obtida em 19/06/2024 11:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.080.308/0001-70
Certidão nº: 22937432/2024
Expedição: 04/04/2024, às 12:21:54
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.080.308/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00482863E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 06/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70
Endereço: RUA EMBORCAÇÃO, Nº 01 - VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO/BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 6 de junho de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**

CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:26 do dia 06/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: MZJU060624140326

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**

CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:04:46 do dia 06/06/2024 , com validade até o dia 06/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QeySmpXwdYFpWaRtEeEf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/06/2024 às 20:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.080.308/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6674.B838.E0D0.3368 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

CPF / CNPJ sancionado: 06.080.308/0001-70

Data da consulta: 20/06/2024 20:17:07

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-9b5045ab1cd7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: **202406060608030110642**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **ERENILDABARBOSAALVESCANTURIL, CNPJ N.º 06.080.308/0001-70**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (11h06) do dia 06/06/2024, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 06/06/2024.
Endereço: Avenida 4, nº495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO NEGATIVA
COM BASE NA RES. Nº 156/2012/CNJ

(Nomeação e assunção a cargo público)
(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome Completo: **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**
CPF: **018.801.675-90**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia CERTIFICA que, até a presente data, considerando os últimos 05 (cinco) anos*, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a), registro de Prestação de Contas de Prefeitura, Câmara ou Descentralizadas Municipais rejeitadas por irregularidades no âmbito desta Corte de Contas.

A Consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas pelo TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Endereço: Avenida 4, nº 495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002, Salvador, Bahia.

* Art. 3º, Parágrafo único, da Resolução nº 156/2012/CNJ.
Certidão emitida às 14:08mim do dia 06/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas utilizando o código de controle de certidão: **xclbY9QYbblGwKba** em **https://www.tcm.ba.gov.br/certidoes/**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DA BAHIA

Início / Serviços / Emissão de certidões / Emissão de certidão

Imprimir

Certidão Negativa de Contas Desaprov

Número 115415/2024

O Tribunal de Contas do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em n
BARBOSA ALVES CANTURIL, CPF N.º 018.801.675-90, registro de Tomada de Contas Especial, Pr
Contas desaprovadas.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Ju
Gerenciamento de Processos e Documentos - PROInfo do TCE, excluídos os lançamentos relat
ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo
interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas do Esta
através do número da certidão e do número do CPF;
- Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TCE, ressalvada
conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da
TCE;
- Certidão emitida às 14:09:29 (hora local) do dia 06/06/2024, com validade de 30 (trinta) dias a

Salvador, Bahia, 06/06/2024.

Endereço: Avenida 4, nº495, Plataforma 05, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:04
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fa1ce2-c94b-41d7-9d39-0b504ab1c07

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 06.080.308/0001-70 **Inscrição Estadual:** 063.229.830 PP

Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

Nome Fantasia: MERCADINHO CANTURIL

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: RUA EMBORCACAO

Número: 01 **Complemento:**

Bairro/Distrito: SAO FRANCISCO **CEP:** 48925-000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Telefone: (74) 36118311 **E-mail:** valesca@mvcontabilidade.net

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/02/2004

Atividade Econômica Principal:

4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Atividade Econômica Secundária

4724500 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5211702 - Guarda-móveis

5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

5212500 - Carga e descarga

5223100 - Estacionamento de veículos

5320202 - Serviços de entrega rápida

8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 11/01/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA EMBORCACAO **Complemento:**

Referência: PROXIMO A ESCOLA MUNICIPAL TIA RITA **Número:** 01

Bairro: SAO FRANCISCO **CEP:** 48925000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 33474 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: ROSILENE SILVA DE MELO

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA 02 QUADRAN-20

Número: 14 **Bairro:** CENTRO **Município:** SOBRADINHO **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48925000

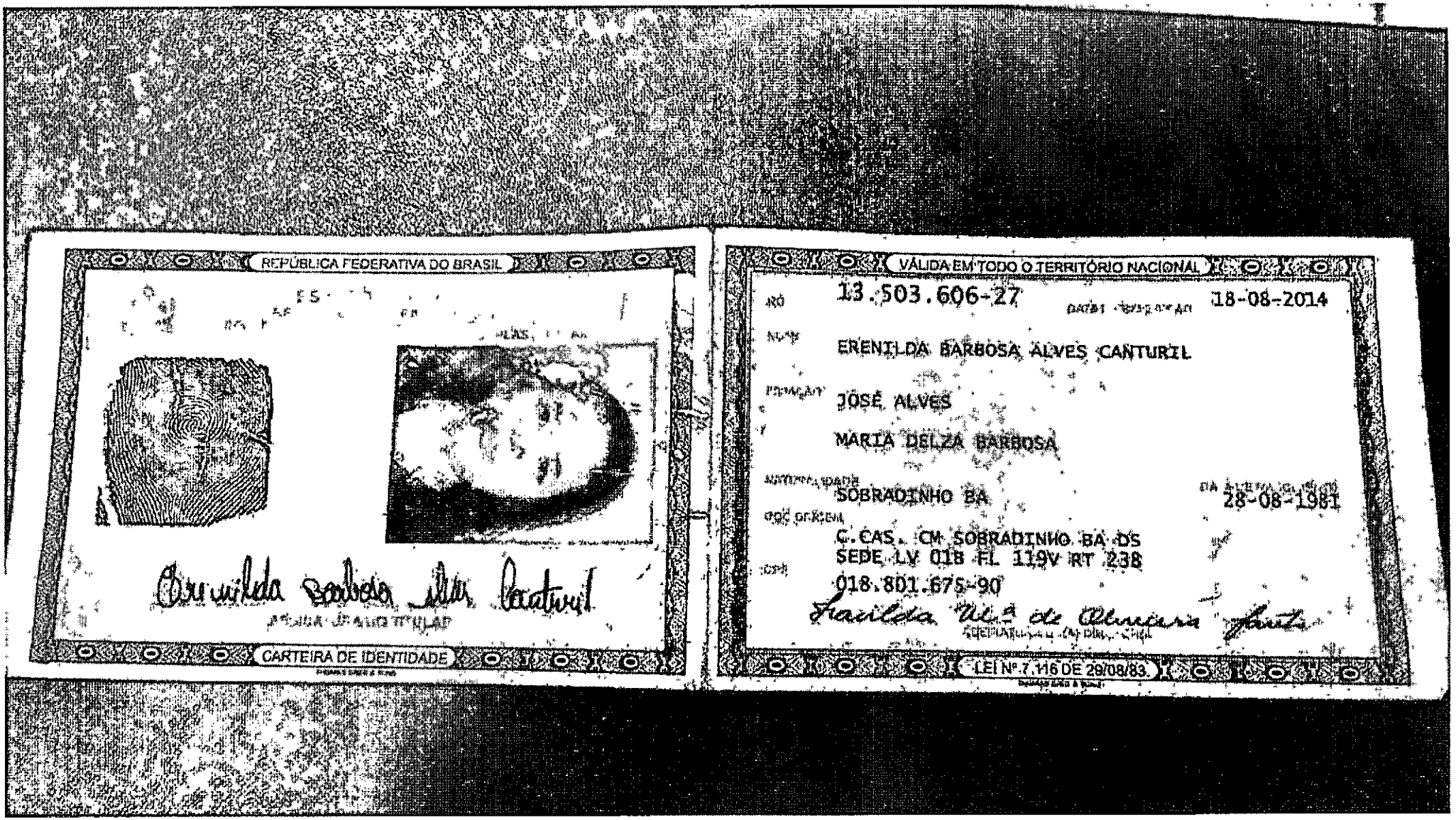
Telefone: (74) 88326862 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** CONTABILIDADEMELO@HOTMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 20/06/2024

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Erenilda Barbosa Alves Canturil

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.503.606-27 18-08-2014

NOME ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

FILIAÇÃO JOSÉ ALVES

MARIA DELZA BARBOSA

NATURALIDADE SOBRADINHO BA

DATA NASCIMENTO 28-08-1981

DOC ORIGEM C.CAS. CM SOBRADINHO BA DS SEDE LV 018 FL 119V RT 238

CPF 018.801.675-90

Fraciléa Vieira de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78983169591-VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, nacionalidade Brasileira, nascida em 28/08/1981, Casada Em Comunhão Parcial De Bens, Empresaria, CPF nº 018.801.675-90, Carteira De Identidade nº 1350360627, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Salto Osorio, 15, Casa, Vila São Francisco, Sobradinho, BA, CEP 48925000, BRASIL titular da empresa **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob **NIRE nº 29103261626**, com sede Rua Emborcação, 01 , São Francisco Sobradinho, BA, CEP 48925000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **06.080.308/0001-70**, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-SUPERMERCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS E GUARDA-MÓVEIS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; GUARDA-MÓVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; CARGA E DESCARGA.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

5320-2/02 - serviços de entrega rápida.

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78983169591-VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

5212-5/00 - carga e descarga.

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

5211-7/02 - guarda-móveis.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL.**

Cláusula Segunda - O capital é de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em moeda corrente do país.

Cláusula Terceira - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Emborcação, 01 , São Francisco Sobradinho, BA, CEP 48925000.**

Cláusula Quarta - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-SUPERMERCADOS; COMERCIO**

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS E GUARDA-MÓVEIS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; GUARDA-MÓVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; CARGA E DESCARGA.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios.

8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.

5320-2/02 - serviços de entrega rápida.

5223-1/00 - estacionamento de veículos.

5212-5/00 - carga e descarga.

5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

5211-7/02 - guarda-móveis.

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78983169591-VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em **Empresa de Pequeno Porte - EPP,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SOBRADINHO - BA, 16 de maio de 2023.

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78983169591-VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78983169591-VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF 78983169591, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 023339, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.Documentos apresentados:1. ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, contendo 4 (quatro) páginas.2. Carteira Profissional do Conselho Regional de Contabilidade da Bahia nº 023339/O-0;

SOBRADINHO - BA, 16 de maio de 2023.

VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/05/2023
Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

232950156

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://etm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL**
PROTOCOLO	**232950156 - 17/05/2023**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29103261626
CNPJ 06.080.308/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98372751 DE 18/05/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 18/05/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98372751

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 78983169591 - VALESCA RODRIGUES DOS SANTOS - Assinado em 17/05/2023 às 10:10:39

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/05/2023

Certifico o Registro sob o nº 98372751 em 18/05/2023
Protocolo 232950156 de 17/05/2023
Nome da empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL NIRE 29103261626
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 109396665237700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/05/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a Pessoa Jurídica **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL - CNPJ: 06.080.308/0001-70,** objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ: 16.444.846/0001-50, possuindo a devida capacitação na função.

Registro, ainda, que a prestação do serviço acima apresentou bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnico e comercialmente, referente ao ano de 2023.

Sobradinho – Bahia, 19 de Junho de 2024.

CHARLE ADRIANO DA SILVA
Presidente

Processo: 15999623 - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:47
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9ef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b50[illegible]
Processo: 23023824 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS [illegible] - 27/02/2023 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c3552a4f-b8b0-4f23-9f7d-[illegible]

CONTRATO Nº 014/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA E A EMPRESA ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, com sede na Avenida Jose Balbino de Sousa, s/nº, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas (CNPJ) sob o nº 16.444.846/0001-50, representada pela Presidente, Sr. Charle Adriano da Silva, portador do CIRG: 860497801, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 928.696.705-59, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – MERCADINHO CANTURIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Emborcação, Nº 01, Bairro São Francisco, nesta cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **06.080.308/0001-70**, neste ato representado pela Senhora Erenilda Barbosa Alves Canturil, brasileira, maior, empresária, portadora ao CIRG: 1350360627, SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 018.801.675-90 a seguir denominado CONTRATADA têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 07/2023** e **Processo Administrativo 015/2023**, que se regerá pelas suas normas, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Utensílios Domésticos, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Sobradinho-BA e as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

2.1 - O serviço, objeto desta Dispensa de Licitação, deverá ser disponibilizado de acordo com as necessidades desta Entidade, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.668,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta e oito reais) referentes ao valor do material fornecido para atender à demanda da Câmara.

3.2 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

Processo: 15999e23 - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:47
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9a39-0[illegible]

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado após a execução do objeto, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao objeto executado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Contrato.

3.4 – O Setor de Administração encaminhará ao seu setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do serviço, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a ADMINISTRAÇÃO, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.7 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor financeiro da Câmara, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.8 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01
Dotação Atividade: 2001
Fonte: 0150
Elemento Despesa: 3.3.9.0.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até **15 de Fevereiro de 2023,** contado a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, com fundamento no Art. 57, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados,

Processo: 15999623 - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/04/2023 22:48:47
Processo: 23023924 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA [illegible] 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c3552[illegible]
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5[illegible]

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) Advertência;
b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CMS.

7.4 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PMS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da CMS reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.5 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os produtos.

Processo: 15999e23 - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 23:28:47
Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 27/02/2023 23:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c3324ef-bae0-4f28-9719-3002a15cfce4
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd1

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora paqctuado, dentro delas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 - Executar o objeto solicitado.

8.3 - Zelar pela execução do objeto aos servidores da CONTRATANTE.

8.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao objeto contratado.

8.5 - Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento realizado por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com a Contratante.

8.6 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto deste contrato, respondendo integralmente por perdas e danos, sem prejuízo de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto deste certame.

8.8 - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.9 - Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

8.10 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.11 - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento do objeto durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

8.12 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.13 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

8.14 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.15 - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.16 - fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições contratadas e deverão atender as legislações pertinentes ao seu fornecimento.

Processo: 15999623 - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:47
Processo: 23023924 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS [illegible] - 27/02/2023 20:06:09
Acesse em: https://etcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c3552a4f-b8e0-4f28-9774-1300d4d516c84
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9ef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

8.17 – A Empresa contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Câmara, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.2 - Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos e notas fiscais comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

9.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em conseqüência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

Processo: 15999e23 - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:47
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

10.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fornecimento constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Administração, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

11.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III - encaminhar ao setor financeiro da Câmara Municipal, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

11.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4 – Fica designado o Senhor Francisco Cézar Dias da Silva, CPF: 903.352.525-91, funcionário da **CONTRATANTE,** gestor do presente contrato e por consequência responsável legal para os correspondentes efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizado.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações: trabalhistas, tributárias, previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Processo: 15999e23... - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: CHARLE ADRIANO DA SILVA - 27/02/2023 22:48:47
Processo: 23023e24... - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DE SOUZA - 27/02/2023 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c3...
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fe1ce2-c946-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duaso vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho - BA, 25 de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONTRATANTE

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.°

CPF/MF n.°

Francisco Cézar Dias da Silva
Gestor do Contrato

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

PROPOSTA DE PREÇOS 2024

1 mensagem

MARIA SOCORRO <super.saomatheus@hotmail.com> 21 de junho de 2024 às 12:06
Para: "saaesobradinholicita@gmail.com" <saaesobradinholicita@gmail.com>

Bom dia, Prezados.

Segue proposta de preços com as seguintes documentações solicitada.

Atenciosamente,

Igor Gabriel (Gerente administrativo)

2 anexos

PROPOSTA_DE_PRECO_-_SAO_MATHEUS_-SAAE_assinado.pdf
248K

SÃO MATHEUS DOCS-LICITAÇÃO.rar
4838K

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41[illegible]

SÃO MATHEUS



PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho - Bahia
Dispensa de Licitação nº 003/2024
Ref.: Processo Administrativo nº 006/2024

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a prestação de serviços do objeto de que trata a **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de **R$ R$ 32.868,76 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA
b) CNPJ n.º: 05.252.307/0001-01
c) Endereço Completo: Rua 04, Quadra N-18, Centro, Sobradinho-BA
d)Fone: 74-3538-1269/ 74-9815-5520
e) E-mail: Super.saomatheus@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO						
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	V. UNT	V. TOTAL
1.	Álcool Etílico Líquido Hidratado 70ºInpm – Caixa com 12 unidades (litro	AIDAR	20	CAIXA	R$ 89,88	R$ 1.797,60
2.	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	MARTA	60	FARDO	R$ 169,80	R$ 10.188,00
3.	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	IMPERIAL	30	FARDO	R$ 125,70	R$ 3.771,00
4.	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	VITARELLA	300	PACOTE	R$ 4,99	R$ 1.497,00
5.	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	VITARELLA	300	PACOTE	R$ 6,39	R$ 1.917,00
6.	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	DO BREJO	140	KG	R$ 6,99	R$ 978,60
7.	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1kg	XBOM	200	PACOTE	R$ 10,49	R$ 2.098,00
8.	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	PRIMOR	240	POTE	R$ 7,99	R$ 1.917,60
9.	Coador de pano nº 8 (coar café)	LIPOTEX	30	UNID	R$ 2,49	R$ 74,70
10.	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	SOPRANO	12	UNID	R$ 140,00	R$ 1.680,00
11.	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	SOPRANO	4	UNID	R$ 230,00	R$ 920,00
12.	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	MARATA	400	PACOTE	R$ 2,99	R$ 1.196,00

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fa1ce2c-84b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SÃO MATHEUS



13.	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	MARATA	400	PACOTE	R$ 5,99	R$ 2.396,00
14.	Água Mineral Natural Sem Gáz – Garrafa com 500ml	LOA	300	UNID	R$ 1,49	R$ 447,00
15.	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	RN	12	KG	R$ 1,20	R$ 14,40
16.	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	NORDESTINO	350	PACOTE	R$ 1,99	R$ 696,50
17.	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	STARLUX	24	UNID	R$ 19,99	R$ 479,76
18.	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	RAYOVAC	20	UNID	R$ 15,99	R$ 319,80
19.	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	RAYOVAC	20	UNID	R$ 23,99	R$ 479,80
O valor global da nossa proposta é de R$ 32.868,76 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS						

ATRAVÉS DESTA, DECLARAMOS:

1.	Que cumpro plenamente os preços ofertados nessa carta proposta, sem coação, ameaças, dolo, erro, lesão, fraude, estado de perigo, constrangimento, ou qualquer outro tipo de vício de consentimento, sendo-o feito de forma de livre e espontânea vontade;
2.	Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação, estabelecidas na minuta padrão do contrato de empreitada por preço unitário, menor preço global, dessa autarquia;
3.	Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação e abertura;
4.	Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos, e utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa indicados em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização do Órgão;
5.	Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Brasileiras, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do Órgão, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos de conformidade com as especificações e os padrões desse Órgão;

SOBRADINHO-BA, 21 DE JUNHO DE 2024.

Maria do Socorro Silva

MARIA DE SOCORRO DA SILVA

SUPERMERCADO E MATERIAL DE CONSTRUCAO SAO MATHEUS

CNPJ/MF: 05.252.307/0001-01 – Rua 04, Quadra N-18, 29 – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-1269 – E-mail: supersaomatheus@hotmail.com

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, casada, nascida em 20/10/1971, empresária , com nº do CPF 899.178.635-91, com Carteira Nacional de Habilitação nº 05138904068, órgão expedidor Departamento Estadual de Transito – PE, com residência na Rua 04, Quadra N-18, nº 26, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925.000, com sede na Rua 04, Quadra N-18, nº 29, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925.000, inscrito no CNPJ sob nº 05.252.307/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este empresário individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do empresário individual sucedido, inclusive do capital informado na cláusula subsequente, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

ALTERAÇÃO DE CAPITAL

CLAUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e passará a ser R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e foi integralizado em moeda correndo do país.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital deste Empresário Individual, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, casada, nascida em 20/10/1971, empresária , com nº do CPF 899.178.635-91, e documento de identidade nº 4397080 SSP/BA, com residência na Rua 04, Quadra N-18, nº 26, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925.000, com sede na Rua 04, Quadra N-18, nº 29, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925.000, titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI **MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI**, com sede na Rua 04, Quadra N-18, nº 29, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925.000, com nº de CNPJ 05.252.307/0001-01, Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, trazer seu ATO CONSTITUTIVO na íntegra mediante as condições e cláusulas seguintes:

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600553544 em 18/11/2020
Protocolo 203091710 de 13/11/2020
Nome da empresa MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI NIRE 29600553544
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 128390118598108
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial **MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI** e nome fantasia **SUPERMACADO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SÃO MATHEUS.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: na Rua 04, Quadra N-18, nº 29, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925.000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objetos: Comercio Varejista De Produtos Alimentícios. Comercio Varejista De Eletrodoméstico. Comercio Varejista De Ferragens E Ferramentas. Comercio Varejista De Moveis. Comercio Varejista De Materiais De Construção

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4712100 - Comércio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominância De Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias E Armazéns
4744001 - Comércio Varejista De Ferragens E Ferramentas
4744099 - Comércio Varejista De Materiais De Construção Em Geral
4753900 - Comércio Varejista Especializado De Eletrodomésticos E Equipamentos De Áudio E Vídeo
4754701 - Comércio Varejista De Móveis

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600553544 em 18/11/2020
Protocolo 203091710 de 13/11/2020
Nome da empresa MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI NIRE 29600553544
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 128390118598108
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **MARIA DO SOCORRO SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI no país.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SOBRADINHO-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Sobradinho/BA, 30 de outubro de 2020

Maria do Socorro Silva
Maria Do Socorro Silva

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 29600553544 em 18/11/2020
Protocolo 203091710 de 13/11/2020
Nome da empresa MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI NIRE 29600553544
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 128390118598108
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

203091710

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI**
PROTOCOLO	**203091710 - 13/11/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**046 - TRANSFORMACAO**

MATRIZ

NIRE 29600553544
CNPJ 05.252.307/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600553544 DE 18/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2020

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 18/11/2020
Certifico o Registro sob o nº 29600553544 em 18/11/2020
Protocolo 203091710 de 13/11/2020
Nome da empresa MARIA DO SOCORRO SILVA EIRELI NIRE 29600553544
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 128390118598108
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Protocolo: 23023e24 - Doc 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/04/2024 20:06:09 - Acesse em https://etp.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b504

IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial: MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600553544	05.252.307/0001-01	23/08/2002	13/08/2002

Endereço:
RUA 04, QUADRA N-18, 29 CASA, CENTRO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.
COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICO.
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIETÁRIO E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARIA DO SOCORRO SILVA 899.178.635-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARIA DO SOCORRO SILVA 899.178.635-91	200.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 09/12/2022	Número 98265808	REGISTRO ATIVO	Sem Status

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 480 - TRANSFORMACAO LEI 14.195

FILIAL(IS) LOCALIZADA(S) NA FEDERAÇÃO (OUTRA UF)

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

OBSERVAÇÃO

249064677

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8021685527332 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29600553544 EMITIDA: 23/04/2024 PROTOCOLO: 249064677

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29600553544	05.252.307/0001-01	23/08/2002	13/08/2002
Endereço: RUA 04, QUADRA N-18, 29 CASA, CENTRO, SOBRADINHO, BA - CEP: 48925000			

SALVADOR - BA, 23 de Abril de 2024

BRUNO MOTA PASSOS

249064677

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8021685527332 CPF SOLICITANTE: 569.023.795-72 NIRE: 29600553544 EMITIDA: 23/04/2024 PROTOCOLO: 249064677

Acesso: 2023e24 - Doc:8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
emitido em https://e...ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.252.307/0001-01 MATRIZ		23/08/2002

NOME EMPRESARIAL
MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO E MATERIAL DE CONSTRUCAO SAO MATHEUS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 04, QUADRA N-18	29	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.925-000	CENTRO	SOBRADINHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SUPER.SAOMATHEUS@HOTMAIL.COM	(74) 3538-1269/ (74) 3538-1432

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2024** às **15:03:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA
CNPJ: 05.252.307/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:50 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.
Código de controle da certidão: **BFB5.5EAC.7F2C.6397**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.252.307/0001-01
Razão Social: MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOBRADINHO
Endereço: RUA 04 QUADRA N 18 29 A / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060101361329664303

Informação obtida em 20/06/2024 15:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/06/2024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242621659**

RAZÃO SOCIAL	
MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
058.118.368	**05.252.307/0001-01**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9ef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000066/2024.E

Nome/Razão Social: **MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOBRADINHO**
Nome Fantasia: **MERCADINHO SÃO MATEUS**
Inscrição Municipal: **00000067300194** CPF/CNPJ: **05.252.307/0001-01**
Endereço: **RUA 04, QUADRA N-18, Nº 29 PREDIO**
CENTRO SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **23/04/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/07/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600009596610000000617090000066202404230**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 20/06/2024 às 15:07:47

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 05.252.307/0001-01
Certidão nº: 43682451/2024
Expedição: 20/06/2024, às 15:13:10
Validade: 17/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **05.252.307/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

PREFEITr RA Mr NICIPAL a E SI BRAa INHI

AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

Alvará

DE LICENÇA 00293/ 2024

[redacted]

CHARLTON

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 05.252.307/0001-01 **Inscrição Estadual:** 058.118.368 PP

Razão Social: MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA

Nome Fantasia: SUPERMERCADO E MATERIAL DE CONSTRUCAO SAO MATHEUS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: RUA 04, QUADRA N-18

Número: 29 **Complemento:** CASA

Bairro/Distrito: CENTRO **CEP:** 48925-000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Telefone: (74) 35381269 **E-mail:** SUPER.SAOMATHEUS@HOTMAIL.COM

Referência: PROXIMO MERCADO MUNICIPAL **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 05/09/2002

Atividade Econômica Principal:

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

Atividade Econômica Secundária

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754701 - Comércio varejista de móveis

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 29/05/2023

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA 04, QUADRA N-18 **Complemento:** CASA

Referência: **Número:** 29

Bairro: CENTRO **CEP:** 48925000

Município: SOBRADINHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade **CRC:** 5225 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: RM DE FRANCA SERVICOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Endereço

Endereço: RUA RUA 03, QUADRA N-22 CASA

Número: 08 **Bairro:** CENTRO **Município:** SOBRADINHO **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 48925000

Telefone: (74) 35381432 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** VISAOCONTABILIDADE15@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 23/04/2024



Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

MERCADINHO SÃO VICENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que, para todos os fins de direito, que a empresa **SUPERMERCADO E MATERIAL DE CONSTRUCAO SAO MATHEUS**, inscrito no CNPJ sob nº 05.252.307/0001-01, situada à Rua 04, Quadra N-18, 29, Casa - Centro, Sobradinho - BA, 48.925-000, neste ato representada pela Senhora MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, portador do CPF/MF sob o nº. 899.178.635-91 e do RG sob o nº. 439.708.0., foi nossa fornecedora de serviços para AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA AS DEMANDAS ALIMENTARES DESSA EMPRESA EM 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Cesta Básica, embalada em fardos transparentes resistentes. Contendo: 05 pcts. de feijão; 05 pcts.de arroz; 5 farinhas de milho; 01 óleo de soja; 02 pcts. de macarrão; 03 pcts. de farinhas de mandioca; 04 pcts. de açúcar; 03 pcts. de café; 1 kg de sal; 02 pcts. de biscoito do tipo maisena; 02 pcts. de biscoito do tipo cream cracker; 02 latas de sardinha; 02 pcts. de charque; 03 pcts. de leite em pó.	PCT	4.000
2	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, limpo, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais, maduros, secos.	KG	18.000
3	ARROZ, tipo 01, parbolizado, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	KG	18.000
4	FARINHA DE MILHO em flocos, pré-cozida, sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Isento de glúten. Embalagem de 500g em plástico ou papel isenta de sujidade e impurezas.	L	3.600
5	MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg	PCT	7.200
6	FARINHA de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, branca, tipo 1. Composição centesimal: 82% de carboidratos e 320 kcal/porção. Embalagem contendo 1 kg	KG	10.800
7	AÇÚCAR, cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	14.500
8	CAFÉ, torrado e moído, empacotado automaticamente (sem contato manual). Embalagem – Pacote com 250gr, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,	PCT	10.900

MERCADINHO SÃO VICENTE CNPJ: 07.537.306/0001-20
RUA 05, QUADRA N-18, 29ª CENTRO SOBRADINHO CEP: 48925-000

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e-tcm.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-44d7-9d99-0b5045cd1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

MERCADINHO SÃO VICENTE

	prazo de validade.		
9	SAL comum, tipo 1, moído, iodado, 1kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3.600
10	BISCOITO, tipo maizena. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	7.200
11	BISCOITO CREAM CRACKER, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	PCT	7.200
12	SARDINHA em conserva, em óleo comestível 125g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	LATA	7.200
13	CHARQUE DIANTEIRA curada, seca, a base de: carne bovina / sal, embalado a vácuo – CRAYOVAC, unidade contendo 500.	PCT	7.200
14	LEITE EM PÓ 200g deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	PCT	10.800

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Sobradinho/BA, 12 de janeiro de 2022

TABELIONATO SOBRADINHO

Assinatura do Responsável pela empresa
07.537.306/0001-20

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: CLAUDOMIRO ADRIANO DA SILVA
Em testemunho de verdade. Anne Caroline Silva Ferreira, Tabeliã Substituta. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Sobradinho - BA 23/4/2024. Valor do Ato: R$ 8,80 Emol: R$ 3,19 Taxa: R$ 2,26
2857 AB116280-5
SELO RECONHECIMENTO
ANNE CAROLINE SILVA FERREIRA
Tabeliã Substituta
Tabelionato Sobradinho - BA

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00497874E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 20/06/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA
CNPJ: 05.252.307/0001-01
Endereço: R 04, QUADRA N-18, CENTRO, SOBRADINHO-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 20 de junho de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
MARIA DO SOCORRO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4397080 SSP PE

CPF
899.178.635-91

DATA NASCIMENTO
20/10/1971

FILIAÇÃO
VICENTE LUIZ DA SILVA
MARIA JOSE ALVES DA SILVA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05138904068

VALIDADE
23/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
08/02/2011

OBSERVAÇÕES

Maria do Socorro Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
13/10/2020

Rodrigo Pimentel de Morais Leite
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

31400599818
BA510722219

[redacted]
BAHIA
[redacted]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18520919 82

PROIBIDO PLASTIFICAR
18520919 82

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA.

Às 09 (nove) horas do dia 26 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 003-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 18 de junho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 19 e 25 de junho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, das seguintes empresas:

1) MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA – EPP – CNPJ.: 05.252.307/0001-01, representada pela senhora MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA, conforme atos constitutivos;

2) ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, representada pela senhora ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado os seguintes preços "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA – EPP	Menor Preço Global	R$ 32.868,76
EMPRESA	**TIPO**	**V. TOTAL**
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP	Menor Preço Global	R$ 32.838,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, com o menor preço global de R$ 32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA – CNPJ.: 05.252.307/0001-01, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa, e que a empresa, ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.:

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

06.080.308/0001-70, também apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL -- EPP	1º	HABILITADA	R$ 32.838,00
EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**	**V. GLOBAL**
MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA -- EPP	2º	HABILITADA	R$ 32.868,76

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:31hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 26 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 006/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA.

Às 09 (nove) horas do dia 26 de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 26 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 003-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 18 de junho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 19 e 25 de junho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, das seguintes empresas:

1) MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA – EPP – CNPJ.: 05.252.307/0001-01, representada pela senhora MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA, conforme atos constitutivos;

2) ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, representada pela senhora ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado os seguintes preços "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA – EPP	Menor Preço Global	R$ 32.868,76
EMPRESA	**TIPO**	**V. TOTAL**
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP	Menor Preço Global	R$ 32.838,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.: 06.080.308/0001-70, com o menor preço global de R$ 32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA – CNPJ.: 05.252.307/0001-01, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa, e que a empresa, ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP – CNPJ.:

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

06.080.308/0001-70, também apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP	1º	HABILITADA	R$ 32.838,00
EMPRESA	**CLASSIFICAÇÃO**	**HABILITAÇÃO**	**V. GLOBAL**
MARIA DO SOCORRO SILVA LTDA – EPP	2º	HABILITADA	R$ 32.868,76

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:31hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 26 de junho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 003/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 006/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 006/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 003/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho, 28 de junho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 006/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 006/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 003/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 28 de junho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Contrato nº 018/2024

Última atualização 29/06/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003-2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2024 **Data de assinatura:** 28/06/2024 **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000003/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000007/2024

Objeto:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA

VALOR CONTRATADO

R$ 32.838,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP **CNPJ/CPF:** 06.080.308/0001-70 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	29/06/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

CONTRATO

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

CONTRATO Nº 018/2024-SAAE

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, E DE OUTRO ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, situada na Rua Emborcação, nº 01, São Francisco, Sobradinho, Bahia, CEP.: 48.925-000, CNPJ nº 06.080.308/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Erenilda Barbosa Alves Canturil, conforme atos constitutivos da empresa, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 003/2024,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	MARCA	QT.	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Álcool Etílico Liquido Hidratado - 70°inpm - Caixa com 12 unidades (litro)	CAIXA	ASSEPTEGEL	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
2	Café Torrado e Moído - Fardo com 20 unidades (pacote com 250 g)	FARDO	SANTA CLARA	60	R$ 165,00	R$ 9.900,00
3	Açucar Cristal - Fardo com 30 kg	FARDO	IMPERIAL	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
4	Biscoito tipo Cream Crackers - Pacote com 400 g	PACOTE	FORTALEZA	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00
5	Biscoito Doce Tipo Maria - Pacote com 400 g	PACOTE	FORTALEZA	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
6	Rapadura 100% Pura – Cana de Açucar - Peso 1 kg	KG	RAP. SANTA MARIA	140	R$ 6,00	R$ 840,00
7	Doce de Banana Tipo Nego Bom - Pacote com 1 kg	PACOTE	FRUTAVALE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
8	Margarina Com Sal - Pote com 500 g	POTE	PRIMOR	240	R$ 8,00	R$ 1.920,00
9	Coador de pano nº 8 (coar café)	UNID	ECO TEXTIL	30	R$ 2,000	R$ 60,00
10	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1 litro	UNID	ALADIN	12	R$ 140,00	R$ 1.680,00
11	Garrafa Térmica em inox, com bomba de pressão e alça acoplada na bomba, Capacidade de 1,9 litro	UNID	MOR	4	R$ 230,00	R$ 920,00

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

12	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 50ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	MARATA	400	R$	3,00	R$	1.200,00
13	Copo descartável em polipropileno PP alta temperatura para café 180ml (pacote com 100 unidades)	PACOTE	MARATA	400	R$	6,00	R$	2.400,00
14	Água Mineral Natural Sem Gás – Garrafa com 500 ml	UNID	INDAIÁ	300	R$	2,00	R$	600,00
15	Sal Marinho Refinado Iodado Pacote com 1 kg	KG	ZAELI	12	R$	1,00	R$	12,00
16	Flocão – Farinha de Milho Flocada – (Pacote de 500 g)	PACOTE	SÃO BRAZ	350	R$	2,00	R$	700,00
17	Pulverizador Spray Borrifador em Polipropileno 580ml	UNID	GUARANY	24	R$	19,00	R$	456,00
18	Pilha Alcalina Modelo (AA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	DURACELL	20	R$	15,00	R$	300,00
19	Pilha Alcalina Modelo (AAA) - Pacote com 4 Unidades	UNID	EVEREADY	20	R$	20,00	R$	400,00

O valor total estimado será de: R$ 32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais)

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao fornecimento feito à CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.
4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de fornecimento, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos fornecimentos, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos produtos será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail servicoadmv@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA, ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosa Maria Dias da Silva Ferreira

Nome: Rafael Correia de Oliveira

FISCAL DE CONTRATO:

Aline G. S. de Oliveira
ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA– MAT. Nº 389.
Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL
CNPJ: 06.080.308/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:42 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2024.
Código de controle da certidão: **1D74.D23D.E0D0.7226**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/06/2024

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242398697**

RAZÃO SOCIAL	
ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.229.830	**06.080.308/0001-70**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-594b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9f5ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000079/2024.E

Nome/Razão Social: **ERENILDA BARBOSA ALVES**
Nome Fantasia: **MERCADINHO CANTURIL**
Inscrição Municipal: **00000097200185** CPF/CNPJ: **06.080.308/0001-70**
Endereço: **RUA EMBORCAÇAO, 01 ********
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **24/05/2024** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/08/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **160000970241000000089109000079202405249**

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
https://sobradinho.saatri.com.br, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/06/2024 às 11:36:52

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.080.308/0001-70

Razão Social: ERENILDA BARBOSA ALVES

Endereço: RUA MASCARENHAS 02 / SAO FRANCSICO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061303541358581517

Informação obtida em 19/06/2024 11:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.080.308/0001-70
Certidão nº: 22937432/2024
Expedição: 04/04/2024, às 12:21:54
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.080.308/0001-70, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7 Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9439-0b5045ab1cd7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70, para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 006/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 006/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 003/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 28 de junho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.308/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e itens de copa, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 32.838,00 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses. Sobradinho/BA, 28 de junho de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Contrato nº 018/2024

Ultima atualização 29/06/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003-2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 29/06/2024 **Data de assinatura:** 28/06/2024 **Vigência:** de 28/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000003/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000007/2024

Objeto:

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE COPA

VALOR CONTRATADO

R$ 32.838,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ERENILDA BARBOSA ALVES CANTURIL - EPP **CNPJ/CPF:** 06.080.308/0001-70 **Tipo:** Pessoa Jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	29/06/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Processo: 23023e24 - Doc. 8 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 25/07/2024 20:06:09
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fef1ce2-c94b-41d7-9d39-0b5045ab1cd7